

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF nº 61.806.722/0001-22

no valor de

R\$ 350.000.000,00

(trezentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRCOCLDBS007

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRCOCLDBS015

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026 SOB SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/066, PARA AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE, E SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/067, PARA AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A EMISSÃO

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **COCAL RIO BRILHANTE AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade de Rio Brilhante, estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 163, S/N, KM 329.6, Anexo Fazenda Santa Maria, Zona Rural, CEP 79.130-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 61.806.722/0001-22 (“Emissora”), em conjunto com o **ITAU BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI”), o **BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, Chácara Santo Antônio, Edifício Morumbi Corporate – Diamond Tower, 14º e 15º andares, CEP 04.711-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.023.570/0001-60 (“Rabobank”) e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco BBI, Rabobank, os “Coordenadores”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, incisos I e II, e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), o início do período de distribuição da oferta pública de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com

garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 1^a (primeira) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de janeiro de 2026 (“**Data de Emissão**”), o montante de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**” e “**Oferta**” respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1^a (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cocal Rio Brilhante Agroindustrial S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado, em 26 de janeiro de 2026, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”), a **COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, com sede no Parque Industrial Doutor Camilo Calazans de Magalhães, S/N, CEP 19.714-899, cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.373.108/0001-03 (“**Cocal**”), a **GENESIS PAR LTDA.**, sociedade empresária limitada, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 2.531, CXPST 91, CEP 19.703-031, Vila Athaide, cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.713.281/0001-56 (“**Genesis**” e, em conjunto com a Cocal, as “**Fiadoras PJ**”), o **CARLOS UBIRATAN GARMS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.126.453-7, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (“**SSP/SP**”) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (“**CPF**”) sob o nº 065.778.788-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, S/N, Bairro São Matheus, CEP 19.714-899 (“**Carlos**”), o **MARCOS FERNANDO GARMS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.126.454-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 055.660.368-05, residente e domiciliado na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, S/N, Bairro São Matheus, CEP 19.714-899 (“**Marcos**”), a **YARA GARMS CAVLAK**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.479.620-2 e inscrita no CPF sob o nº 110.649.218-84, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, S/N, Bairro São Matheus, CEP 19.714-899 (“**Yara**”) e o **EVANDRO CÉSAR GARMS**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.343.702 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 137.248.698-43, residente e domiciliado na cidade de Campinas, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, no Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, S/N, Bairro São Matheus, CEP 19.714-899, (“**Evandro**” e, em conjunto com o Carlos, o Marcos e a Yara, os “**Fiadores PF**” e, em conjunto com as Fiadoras PJ, os “**Fiadores**”).

Foi realizado pelos Coordenadores procedimento de coleta de intenções de investimento por meio do qual se definiu, junto aos Investidores Profissionais (i) a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) tendo sido estabelecido que sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 8,2247% (oito inteiros, dois mil duzentos e quarenta e sete décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (ii) taxa final da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) tendo sido estabelecido que sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 14,3150%

(quatorze inteiros, três mil cento e cinquenta décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(iii)** a quantidade total das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo 139.965 (cento e trinta e nove mil, novecentas e sessenta e cinco) Debêntures da Segunda Série, correspondentes à R\$ 139.965.000,00 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) referente às Debêntures da Segunda Série (“**Procedimento de Bookbuilding**”). A Escritura de Emissão foi aditada em 04 de fevereiro de 2026, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* por meio da celebração do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cocal Rio Brilhante Agroindustrial S.A.*”, entre a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, pelas Fiadoras PJ, tampouco aprovação prévia dos Debenturistas.

2. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

3. REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi objeto de registro na CVM, por meio do rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, realizada por emissor em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a CVM, destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais.

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em 04 de fevereiro de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/066, para as Debêntures da Primeira Série, e sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/067, para as Debêntures da Segunda Série.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	26/01/2026
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	26/01/2026
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03/02/2026
4	Registro da Oferta na CVM	04/02/2026
5	Data de divulgação deste Anúncio de Início com resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04/02/2026
6	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	05/02/2026
7	Data Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 após a divulgação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas livremente entre Investidores Profissionais, e desde que, adicionalmente, a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme o artigo 88, *caput*, da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 11.964 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CMN 5.034**”), e da Portaria MME nº 93, os Recursos Líquidos (conforme abaixo definido) captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para despesas relacionadas aos projetos de infraestrutura considerados como prioritários (“**Projetos**”), conforme detalhados nas tabelas abaixo:

Protocolo MME	Protocolo Digital nº 002852.0021825/2026 e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.000311/2026-91.
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Cocal Rio Brilhante Agroindustrial S.A. (CNPJ/MF nº 61.806.722/0001-22)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	<p>Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, III, “c”, do Decreto nº 11.964/2024.</p> <p>Nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria MME nº 93/2024, o Projeto se enquadra no seguinte subsetor prioritário de energia:</p> <p>II – produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, relacionados às atividades de:</p> <p>a) produção de etanol e biodiesel em plantas industriais.</p>
Objeto e objetivo do Projeto	<p>O Projeto de Investimento compreende a recuperação, adequação e modernização da planta industrial, destinada à produção de etanol e à geração de vapor, de titularidade da Cocal Rio Brilhante Agroindustrial S.A. (“Emissora”), localizada no município de Rio Brilhante/MS.</p> <p>A planta industrial possui capacidade total de produção de 1.100 m³/dia de etanol hidratado e 1.000 m³/dia de etanol anidro.</p> <p>O Projeto de Investimento tem como objetivo:</p> <p>(i) modernizar a infraestrutura e sistemas periféricos de geração de vapor utilizada no processo industrial sucroenergético, por meio da otimização e atualização tecnológica das caldeiras, operando com biomassa de cana-de-açúcar (bagaço e palha); e</p> <p>(ii) modernizar a fase industrial da produção de etanol, mediante a recuperação, adequação e modernização dos sistemas e equipamentos das unidades industriais.</p>

	O projeto está vinculado às safras de cana-de-açúcar de 2025/2026 a 2034/2035, contemplando: (i) o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas referentes à parcela da safra de 2025/2026, incorridos em período igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta; e (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas relativos ao remanescente da safra de 2025/2026 até a safra de 2034/2035.
Data de Início do Projeto	01 de abril de 2025
Fase Atual do Projeto	O projeto é executado de forma contínua e recorrente durante todo o seu curso, onde já foram alocados investimentos na implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização das plantas industriais, durante parte da safra de 2025/2026;
Data estimada de encerramento do Projeto	31 de março de 2035
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	(i) Redução das emissões de gases de efeito estufa, por meio da modernização da produção de biocombustíveis, resultando em maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental; (ii) Fortalecimento do desenvolvimento econômico regional, com foco na sustentabilidade; (iii) Aprimoramento da eficiência energética e redução do desperdício de resíduos agroindustriais (como o bagaço de cana); e (iv) Contribuição para a segurança energética, tanto em âmbito regional quanto nacional.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)
Percentual dos recursos financeiros que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Cocal Rio Brilhante Agroindustrial S.A.*” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME INCISO I, DO ARTIGO 9º, E §1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DOS FIADORES, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM E NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

NOS TERMOS DO “CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS” E DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS”, A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO COORDENADOR LÍDER, NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”) EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, MEDIANTE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

